



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER

Processo Administrativo nº 724/2023

Requerente: Camila Paula Bergamo

Assunto: **Solicita impugnação ao edital de pregão eletrônico nº 06/2023.**

A Requerente apresentou impugnação ao processo licitatório, postulando a diminuição da porcentagem dos itens destinados à cota reservada, sob o argumento de que o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 aplica-se de forma exclusiva às ME/EPP dentro do limite de valor, enquanto que, no inciso III o benefício é aplicado de forma preferencial dentro de um limite de até 25% do certame às ME/EPP.

Aduz que, em sendo procedida a reserva de cota na porcentagem máxima permitida pela lei (25%), a Administração acaba por incorrer em ato completamente oneroso, tendo em vista que, os itens destinados a cota reservada, acabam por serem mais caros e abusivos com relação às demais concorrentes de ampla.

Sobreveio manifestação da Pregoeira, a qual fundamenta que da análise do processo licitatório, observa-se que o valor dos itens é inferior a R\$ 80.000,00 e, portanto, exclusivos à participação de empresas beneficiadas pela LC 123/2006, nos termos do disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

Portanto, no presente caso, a Administração resta desobrigada a proceder à licitação com cota reservada.

Vieram os autos para parecer jurídico.

Consoante bem fundamentado na manifestação da Pregoeira, o caso dos autos trata de processo licitatório exclusivo à participação de empresas beneficiadas pela LC 123/2006, não havendo que se falar em cota reservada, uma vez que o valor de contratação dos itens é inferior a R\$ 80.000,00 (art. 48, inciso I da LC 123/2006).

DIANTE DO EXPOSTO, opina-se pelo acolhimento da manifestação da pregoeira e pelo indeferimento da impugnação, prosseguindo-se o certame nos termos do edital.

É o parecer.

Ao Sr. Prefeito Municipal para decidir.

Três de Maio, RS, 14 de Fevereiro de 2023.

Anaira Coutinho
Anaira Coutinho
Procuradoria do Município
OAB/RS nº 92.197

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**